



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CEP. 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.331

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES E POLÍTICA SALARIAL DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia, aprovou e eu, José Pereira de Magalhães, seu Presidente/promulgo, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º e 5º da Lei complementar nº 3 de 20 de Dezembro de 1972, a seguinte Lei.

Art. 1º- O Quadro de Servidores do Legislativo de Santa Luzia, instituído pelas Leis Municipais nºs. 1.260/88 de 03 de Outubro de 1988, 1.304/89 de 06 de Julho de 1989, e Resolução nºs. 081/75 e 101/78, contendo os cargos, códigos, denominações, níveis de vencimentos, composição numérica e forma de recrutamento, passa a ser o constante dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º- O Cargo de Servente fica transformado em Auxiliar Legislativo, nível I.

Art. 3º- Os Cargos de Datilografas ficam transformados em Secretário Legislativo I e II, nível 2 e 3 respectivamente.

Art. 4º- O Cargo de Secretário Geral fica transformado em Secretário Legislativo II, nível 3.

Art. 5º- O Cargo de Secretária Executiva fica transformado em Secretário Parlamentar, nível 5.

Art. 6º- O Cargo de Auxiliar de Tesouraria fica transformado em Tesoureiro, nível 6.

Art. 7º- O Cargo de Assessor do Presidente fica transformado em cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, nível 6.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
CEP. 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º- Fica mantida a Assessoria Técnica / Legislativa em nível de consultoria externa, com livre negociação de proventos, até o limite de 10 ( dez ) Salários Mínimos, / com a finalidade de assistir às comissões na discussão de Proposições para a redação definitiva dos Projetos e Pareceres Jurídicos Administrativos, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno respeitadas as dotações próprias.

Art. 9º- Os Servidores da Câmara Municipal / de Santa Luzia, serão regidos pela CLT, exceto os ocupantes de / cargos de provimentos em comissão e sua jornada de trabalho é / de 08:00 horas diárias.

Art. 10º- Os Servidores ocupantes dos cargos extintos ou transformados, serão enquadrados nos cargos correspondentes ou correlatos, com as respectivas anotações no livro / próprio e na CTPS.

Art. 11º- Fica mantido com a mesma denominação o cargo de Recepcionista, enquadrado no nível 3.

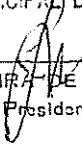
Art. 12º- Os Vencimentos dos servidores da / Câmara Municipal de Santa Luzia, serão corrigidos automaticamente e nos mesmos índices, sempre que houver correção do Salário / Mínimo e nos termos da Legislação Federal.

Art. 13º- Os ocupantes decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Vigente, podendo / o Prefeito Municipal suplementá-las observadas as normas legais.

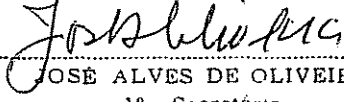
Art. 14º- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto do / corrente ano, revogando-se as disposições em contrário e, principalmente as Leis 1.260 e 1.304 e as Resoluções 081/75 e 101 / 78.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALVES DE OLIVEIRA  
1º. Secretário

1º. Secretário

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 044/89 DE 07 DE AGOSTO DE 1989

II- QUADRO ESPECIFICO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENC.	CARGOS	RECRUTAMENTO
CMPC - 01	- SECRETÁRIA DE PRESIDENCIA	- 4	01	- AMPLO
- 02	- ASSESSOR DA PRESIDENCIA	- 6	01	- AMPLO

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 044/89 DE 07 DE AGOSTO DE 1989

I- QUADRO ESPECIFICO DE CARGO DE RECRUTAMENTO AMPLO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENC.	Nº DE CARGOS	RECRUT.
CMRA-- 01	- AUXILIAR LEGISLATIVO	01	02	AMPLO
- 02	- SECRETÁRIO LEGISLATIVO I	02	01	AMPLO
- 03	- SECRETÁRIO LEGISLATIVO II	03	02	AMPLO
- 04	- RECEPCIONISTA	03	01	AMPLO
- 05	- SECRETÁRIO PARLAMENTAR	05	01	AMPLO
- 06	- TESOUREIRO	06	01	AMPLO

ANEXO III A QUE SE REFERE A LEI Nº 044/89 DE 07 DE AGOSTO DE 1989

III- TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE RECRUTAMENTO AMPLO EM COMISSÃO

<u>NIVEL DE VENCIMENTOS</u>	<u>BASE</u>
1	NCz\$ 192,88
2	NCz\$ 330,63
3	NCz\$ 385,76
4	NCz\$ 578,64
5	NCz\$ 771,52
6	NCz\$ 1.157,28